

Processo nº 186 de 2023

A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS, órgão de apoio institucional da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, com autorização do Gerente Administrativo-Financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, regimentais e da legislação vigente, torna público o presente **EDITAL Nº 005 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023** para **Processo Seletivo**, visando à contratação imediata de **DOCENTE DE MATEMÁTICA**, no limite das vagas ofertadas e formação de cadastro de reservas, de acordo com o Regulamento próprio de contratação e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as disposições a seguir.

1 DA VAGA, ATRIBUIÇÕES, JORNADA E SALÁRIO

- 1.1** O Processo Seletivo de que trata o presente edital se destina ao preenchimento imediato de **1 vaga e formação de cadastro de reservas de DOCENTE DE MATEMÁTICA**, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da Instituição, para o Programa de Aspectos Formativos em Matemática, e cumprimento das atribuições dispostas abaixo.
- 1.2** Estarão habilitados a participar do presente certame os candidatos que comprovarem o Requisito Mínimo: Graduação completa em Licenciatura em Matemática, em Instituição de Curso Superior reconhecida pelo MEC.
- 1.3** Considera-se documento comprobatório do Requisito Mínimo: Certidões emitidas por órgãos e instituições oficiais, Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso, Declarações, devidamente assinadas e datadas.
- 1.4** São atribuições dos Docentes:
 - 1.4.1** Preparar plano de atividades semestral;
 - 1.4.2** Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas de conteúdo do Ensino Médio relevantes para alunos do Ensino Superior na respectiva área de contratação;
 - 1.4.3** Preparar avaliação diagnóstica de conteúdos relevantes do Ensino Médio a ser aplicada com estudantes ingressantes do primeiro semestre;
 - 1.4.4** Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
 - 1.4.5** Participar das instâncias docentes junto ao curso e à Instituição; e
 - 1.4.6** Acompanhar a frequência dos estudantes inscritos, dentre outras atribuições inerentes à docência e requisitadas pelo Coordenador de Graduação e Diretora Geral da FAFIPE.
- 1.5** Os Docentes poderão, posteriormente, atuar em quaisquer áreas afins, de acordo com a necessidade da Instituição e aderência de sua formação com as disciplinas.
- 1.6** O salário dos Docentes admitidos levará em consideração a Titulação do Professor Graduado e o exercício da jornada inicial de 05 (cinco) horas semanais, nos termos do Plano de Cargos e Salários da FUNEPE, o qual prevê o valor de hora-aula de R\$ 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos).

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba de “Processos Seletivos”, no período de **14 a 26 de fevereiro de 2023**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição on-line e pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2** A taxa de inscrição para concorrência ao presente Processo Seletivo é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e deverá ser paga e comprovada até o último dia previsto para realização das inscrições, sob pena do **item 2.6**.
- 2.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no ato da inscrição on-line, conforme o método de pagamento disponível no site.

- 2.4** Se realizado o pagamento mediante PIX, o candidato é responsável por enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições, com o Assunto “**Comprovante de Taxa - Contratação de Docente de Matemática (Edital Nº 005/2023)**”, e a identificação do candidato, sob pena de não ser considerada efetivada.
- 2.5** Não serão aceitas inscrições condicionais (com pagamento da taxa e sem preenchimento da ficha de inscrição ou com preenchimento da ficha de inscrição e sem o pagamento da taxa), ou realizadas por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou realizadas fora do prazo, ou ainda, de candidatos que não efetuarem o pagamento no prazo.
- 2.6** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, pagamento e envio do comprovante da taxa de inscrição no prazo estabelecido, implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 2.7** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto aos pré-requisitos mínimos exigidos e aos prazos, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.
- 2.8** Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do processo seletivo disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.

3 DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

- 3.1** A lista **preliminar** de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), no dia **27 de fevereiro de 2023**.
- 3.2** Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copps2@funepe.edu.br, a partir da publicação da lista preliminar até as 12h00 do dia **02 de março de 2023**, com o assunto “**Impugnação à lista preliminar de inscritos - Contratação de Docente de Matemática (Edital Nº 005/2023)**”, e a identificação do candidato.
- 3.3** A lista **definitiva** de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), até o dia **02 de março de 2023**.

4 DAS FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1** A Avaliação dos candidatos compõe as seguintes fases:
- 4.1.1 Fase I** – Prova Didática (caráter eliminatório e classificatório);
 - 4.1.2 Fase II** – Arguição e Entrevista (caráter classificatório);
 - 4.1.3 Fase III** – Análise Curricular (caráter classificatório).
- 4.2** A **Prova Didática (Fase I)** vale **20,00 (vinte) pontos** e consiste no envio de um **Plano de Aula** de natureza prático-pedagógica e na apresentação de uma **Aula Simulada**, devendo observar obrigatoriamente algum dos conteúdos ministrados no Ensino Médio, na disciplina de Matemática, bem como:
- 4.2.1** A apresentação da Aula Simulada será nos dias **08 e 09 de março de 2023**, no Campus I da FUNEPE.
 - 4.2.2** O horário de apresentação será definido na convocação dos candidatos, que ocorrerá por e-mail e, ou telefone, entre os dias 03 e 06 de março de 2023.
 - 4.2.3** Não sendo possível localizar o candidato através dos contatos disponibilizados na Ficha de inscrição, este será considerado convocado, nos termos do Anexo de Convocação, a ser publicado pela CoPPS.

4.2.4 O **Plano de Aula** deverá ser entregue fisicamente, em envelope lacrado, com assunto “**Plano de Aula (Fase I) - Contratação de Docente de Matemática (Edital Nº 005/2023)**”, na Secretaria Pedagógica da FAFIPE até as 18h00 do dia **07 de março de 2023**, sob pena de ser eliminado.

4.3 A avaliação da **Prova Didática (Fase I)** levará em consideração os seguintes critérios:

4.3.1 Coerência entre Plano de Aula e a Aula apresentados (**4,0 pontos**);

4.3.2 Postura e expressividade (**4,0 pontos**);

4.3.3 Organização e clareza (**4,0 pontos**);

4.3.4 Capacidade de mobilização de recursos (**4,0 pontos**);

4.3.5 Profundidade na abordagem do tema (**4,0 pontos**).

4.4 É condição para aprovação na **Prova Didática (Fase I)** obter desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

4.4.1 Os candidatos que **obtiverem** a nota nos termos do **item 4.4** estarão classificados para a fase subsequente.

4.4.2 Os candidatos que **não obtiverem** a nota do **item 4.4** estarão automaticamente desclassificados.

4.5 O tempo máximo para apresentação da Aula Simulada é de **30 (trinta minutos)**, e o tempo mínimo é de 20 (vinte) minutos.

4.6 A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de apresentação poderá ser reduzido, dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.

4.7 Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer.

4.8 A FUNEPE colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.

4.9 A **Arguição e Entrevista (Fase II)** consiste na arguição oral do candidato sobre o tema apresentado na Aula Simulada, aspectos conceituais da Aula ministrada, o Plano de Aula e formação acadêmico-profissional do candidato, e ocorrerá no mesmo dia e imediatamente após a apresentação da **Prova Didática (Fase I)**, para os candidatos que obtiverem desempenho nos moldes dos **item 4.4**, com a duração de **15 a 20 minutos**.

4.10 A **Arguição e Entrevista (Fase II)** vale até **10,00 (dez) pontos**, e levará em consideração os seguintes parâmetros:

4.10.1 Domínio do conteúdo atinente à área/disciplina em questão (**4,00 pontos**);

4.10.2 Capacidade de esclarecimento (**3,00 pontos**) e

4.10.3 Postura e expressividade (**3,00 pontos**).

4.11 A **Análise Curricular (Fase III)** levará em conta a formação do candidato e sua experiência profissional em aderência com o cargo, bem como:

4.11.1 A entrega da documentação para comprovação dos Requisitos Mínimos e para pontuação da Análise Curricular deverá ser feita após a publicação do resultado definitivo das Fases I e II¹ **até as 12h00 do dia 15 de março de 2023**, junto à Secretaria Pedagógica da FAFIPE, em envelope lacrado, com o nome do Candidato, número de inscrição e a identificação “**Requisitos Mínimos e Análise Curricular (Fase III) - Contratação de Docente de Matemática (Edital Nº 005/2023)**”.

4.11.2 O cumprimento dos Requisitos Mínimos, conforme disposto nos **itens 1.2 e 1.3**, é condição para participação deste Processo, não constituindo, portanto, critério para pontuação.

4.11.3 A ausência dos Requisitos Mínimos implicará a inabilitação do candidato, portanto, sua desclassificação.

4.12 A verificação e avaliação da documentação para atendimento dos Requisitos Mínimos e para pontuação da Análise Curricular será realizada por uma Comissão designada pela CoPPS. A Análise Curricular vale de **0 (zero) até 10 (dez) pontos**, nos limites a seguir:

¹ Vide Título 7 e Cronograma da Tabela 2.

Título/Atuação	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
4.12.1 Pós-Graduação , concluído até a data de apresentação de títulos, por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	02	2,0	4,0
4.12.2 Outros cursos (capacitação, aprimoramento, aperfeiçoamento etc.) certificados por instituições devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes; contagem a cada 8 (oito) horas-aula.	04	0,5	2,0
4.12.3 Experiência profissional , em aderência com o cargo pretendido; contagem por ano.	05	1	5,0

Tabela 1.

4.13 A atribuição dos pontos somente será realizada se presentes os Requisitos Mínimos (**itens 1.2 e 1.3**). Admitindo-se a classificação de candidatos com nota “zero” nesta fase, uma vez que aos Requisitos Mínimos não são atribuídos pontos.

4.14 Para fins de pontuação serão aceitos: Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso, Atas de Defesa/Apresentação, Declarações de Trabalhos anteriores ou vigentes ou cópias de contratos de trabalhos anteriores ou vigentes.

4.15 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem às Provas; ou que não atingirem a pontuação mínima na Prova Didática; ou que não obtiverem nota 0 (zero) na Avaliação do Plano de Aula; ou que obtiverem nota 0 (zero) na apresentação da Aula Simulada; ou não enviarem documentos considerados imprescindíveis até a data indicada.

4.16 Não serão admitidos alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.

5 DAS COMISSÕES EXAMINADORA E AVALIADORA

5.1 A composição das Comissões Examinadora e Avaliadora será feita pela CoPPS, que nomeará pelo menos dois membros efetivos e um suplente.

5.2 As Bancas Examinadoras e Avaliadoras serão constituídas por professores da Instituição e/ou corpo técnico e administrativo.

5.3 Para cada fase prevista neste processo seletivo poderá ter uma Comissão Examinadora e Avaliadora diferentes.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de notas, conforme a somatória das notas obtidas na Prova Didática (**até 20,00 pontos**), na Arguição e Entrevista (**até 10,00 pontos**), na Análise Curricular (**até 10,00 pontos**).

6.2 Em caso de empate, serão considerados como critérios para desempate:

6.2.1 Maior nota na Prova Didática;

6.2.2 Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Arguição e Entrevista;

6.2.3 Caso permaneça o empate, será considerada a maior Titulação;

6.2.4 Caso permaneça o empate, será considerada a maior Idade; e

6.2.5 Caso permaneça o empate, sorteio público.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da Prova Didática (Fase I) e Arguição e Entrevista (Fase II) será divulgado até o dia **10 de março de 2023**.

7.1.1 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar deve ser enviado até as 12h00 do dia **13 de março de 2023**, e somente será admitido se dentro do prazo.

7.1.2 O recurso deve ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Recurso (Fases I e II) - Contratação de Docente de Matemática (Edital Nº 005/2023)**”, e a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.

7.1.3 O resultado definitivo da Prova Didática (Fase I) e Arguição e Entrevista (Fase II) será divulgado até o dia **13 de março de 2023**.

7.2 O resultado preliminar da Análise Curricular (Fase III) será divulgado até o dia **15 de março de 2023**.

7.2.1 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar deve ser enviado até o dia **19 de março de 2023**, e somente será admitido se dentro do prazo.

7.2.2 O recurso deve ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Recurso (Fase III) - Contratação de Docente de Matemática (Edital Nº 005/2023)**”, e a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.

7.3 O resultado Geral Definitivo será divulgado até o dia **20 de março de 2023** no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

8 DO CRONOGRAMA

8.1 Com base no presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma de datas e de atividades:

Atividade	Datas
8.2 Inscrições	14 a 26 de fevereiro
8.3 Lista preliminar de inscritos	27 de fevereiro
8.4 Impugnação à lista preliminar de inscritos	Da publicação da lista preliminar até 12h00 do dia 02 de março
8.5 Lista definitiva de inscritos	02 de março
8.6 Convocação	03 a 06 de março
8.7 Envio do Plano de Aula	Da publicação da lista definitiva de inscritos até as 18h00 do dia 07 de março
8.8 Prova Didática (Fase I) e Arguição e Entrevista (Fase II)	08 e 09 de março
8.9 Resultado Preliminar (Fase I e Fase II)	10 de março
8.10 Recurso contra o Resultado preliminar (Fase I)	Até as 12h00 do dia 13 de março
8.11 Resultado Definitivo (Fases I e II)	13 de março
8.12 Entrega de Documentos para comprovação dos Requisitos Mínimos e Análise Curricular (Fase III)	Da publicação do resultado definitivo da Fase I e II até as 12h00 do dia 15 de março
8.13 Resultado Preliminar da Análise Curricular (Fase III)	15 de março
8.14 Recurso contra o Resultado preliminar da Análise Curricular (Fase III)	Da publicação do resultado preliminar até 19 de março
8.15 Resultado Geral Definitivo	20 de março

Tabela 2.

9 DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO

- 9.1** A CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, em virtude de caso fortuito ou de força maior, por interesse da instituição ou em decorrência de fato superveniente. Casos em que haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da FUNEPE, e será providenciado o ressarcimento do valor pago, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao requerimento formulado via e-mail (financeiro@funepe.edu.br).
- 9.2** Nos casos de cancelamento, a CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo novos critérios para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das referidas vagas.
- 9.3** A CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de prorrogar o resultado do presente processo seletivo, a qualquer tempo, para atender às finalidades da instituição.

10 DA ADMISSÃO

- 10.1** A contratação do aprovado neste processo seletivo se dará conforme as necessidades da FUNEPE/FAFIPE, admitindo-se cadastro de reservas dos candidatos aprovados em classificação subsequente.
- 10.2** O regime jurídico das contratações será o da legislação trabalhista brasileira e do regime geral de previdência social.
- 10.3** Em caso de desistência ou impedimento para assumir a vaga, serão convocados os candidatos classificados em cadastro de reserva.
- 10.4** O candidato contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Experiência, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de Avaliação negativa, eximindo ambas as partes de indenização recíproca, por expressa previsão neste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O presente processo seletivo é regido por seu Edital e anexos, podendo ser publicados atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações adicionais que serão incorporadas a este edital, sendo oficiais somente aqueles divulgados no site www.funepe.edu.br.
- 11.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela CoPPS e pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE.
- 11.3** Toda menção a horários neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília.
- 11.4** Não será fornecido qualquer tipo de declaração de participação em processo seletivo.
- 11.5** O processo seletivo terá validade de dois anos, contados a partir da publicação do Resultado Final, podendo a FAFIPE/FUNEPE suspender ou prorrogar o prazo de validade.
- 11.6** Os contatos futuros com candidatos serão feitos exclusivamente por meio dos dados informados no Formulário de inscrição.
- 11.7** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do processo, descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de inabilitação ou eliminação do inscrito, por desclassificação ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

- 11.8** A CoPPS e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 11.8.1** A finalidade dos dados pessoais coletados neste Edital servirá para cadastro, contato, inscrição, admissão e contrato de trabalho, conforme a base legal do **subitem 11.8.2**.
- 11.8.2** As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 11.9** Toda a documentação referente ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pela CoPPS pelo prazo de um ano a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente incinerada.
- 11.10** As provas oriundas deste Certame serão realizadas no Campus I da FUNEPE, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis, estado de São Paulo.
- 11.11** Os candidatos aprovados neste processo seletivo, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, poderão, a critério da CoPPS e da Instituição, ser aproveitados para preenchimento de nova vaga, desde que seja exigido perfil semelhante ou compatível, observada a ordem de classificação.
- 11.12** Caso constatado, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato assumirá a responsabilidade jurídica pelo ato e será sumariamente eliminado do processo (se constatado durante o processo) ou demitido (se constatado após contratação).
- 11.13** Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Permanente para Processos Seletivos.
- 11.14** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis-SP, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Penápolis-SP, 14 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente para Processos Seletivos – CoPPS